



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - GO.

Lei nº 303 /90

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a conceder ajuda pecuniária a trabalhadores da educação do Estado

Zeldonir de Souza Carvalho, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda pecuniária aos trabalhadores da Educação do Estado de Goiás, lotados nas unidades escolares neste Município, cujos salários estejam atrasados mais de dois(02) meses.

Parágrafo único - O servidor beneficiado com a ajuda prevista no Caput' deste artigo fica obrigado a restituir aos cofres do Município o valor' do benefício quando receber do Estado seus vencimentos atrasados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo' para sua aplicação, seus efeitos retroagirem a 1º de maio de 1990.

Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de junho de 1990.

Zeldonir de Souza Carvalho
Prefeito Municipal